



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

Decreto n.º 02 de Janeiro de 2023

Define o percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2023 aos tributos, preços públicos, multas e demais valores fixados na legislação do Município de Bocaina de Minas e dá outras providências.



O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Minas Gerais e a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O percentual de atualização aplicável em 1º de janeiro de 2023 aos tributos, taxas, multas por infração à legislação municipal, preços públicos e demais valores fixados na legislação municipal, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E – acumulada no exercício de 2022, é de 5,90% (Cinco vírgulas noventa por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaina de Minas, 02 de janeiro de 2023.



Atestado de forma digital
por LUZIMAR DE MOURA
BENFICA:42544866691
Dados: 2023.01.02 09:38:03
-03'00"

Luzimar de Moura Benfica
PREFEITO MUNICIPAL